



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 208 DE 21 DE MAIO DE 1.953.

EULYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRONUNÇO A SEGUINTE LEI.....

- Art. 1ª)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a instalar no Patrimônio da Lagoa Seca, o serviço de iluminação elétrica para 50 casa.
- Art. 2ª)- A cobrança será feita de acordo com a lei adotada no Distrito de Mariapolis.
- Art. 3ª)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para fazer face a execução dos serviços constantes no art. 1º desta lei.
- Art. 4ª)- Para ocorrer a despesa decorrente da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)
- Art. 5ª)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 361-8-87-2, item 1º do Orçamento Vigente na importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).
- Art. 6ª)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 21 DE MAIO DE 1.953.


Eulydes Romanini
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal em 21 de Maio de 1.953.

Daisy Franco Escobar
-Secretaria Substituta-